



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 13 • São Paulo, terça-feira, 21 de janeiro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 60.079, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área localizada no Município de Embu, necessário à implantação de unidade escolar ou a outros serviços públicos

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, área localizada na Estrada Ponta Porã, nº 877, Bairro Capuava, Município de Embu, necessária à implantação de unidade escolar, denominada "EE Professor Paulo Afonso de Toledo Duarte", com 2.013,17m² (dois mil e treze metros quadrados e dezessete decímetros quadrados), conforme identificada nos autos do processo SE-2286/2003 (CC-4362/2014), assim descrita: "inicia no ponto "A", localizado no alinhamento da Rua Arlindo de Moraes Costa; daí segue em linha reta com azimute de 65º09'38", perfazendo a distância de 69,37m até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em linha reta com azimute de 156º45'27", perfazendo a distância de 30,50m até encontrar o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da estrada Ponta Porã com azimute de 247º46'41", perfazendo a distância de 18,15m até encontrar o ponto "D"; daí segue em linha reta pelo alinhamento da estrada Ponta Porã com azimute de 248º37'25", perfazendo a distância de 22,95m até encontrar o ponto "E"; daí segue em linha reta pelo alinhamento da estrada Ponta Porã com azimute de 244º10'01", perfazendo a distância de 25,43m até encontrar o ponto "F"; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Arlindo de Moraes Costa com azimute de 283º37'55", perfazendo a distância de 3,49m até encontrar o ponto "G"; daí deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Arlindo de Moraes Costa com azimute de 336º39'37", perfazendo a distância de 26,55m até encontrar o ponto "A", início da presente descrição."

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria da Educação.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.080, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Balbinos, da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Balbinos, de uma área rural com 24.200,00m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados), localizada no Bairro de Altamira, s/nº, naquele município, cadastrada no SGI sob o nº 53942, conforme identificado nos autos do expediente GD0C-19022-348388/2013-PGE (CC-126838/2013).

Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação de uma Usina de Coleta Seletiva e ao desenvolvimento do Projeto de Reciclagem de Lixo.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.081, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Dá nova redação ao parágrafo único, do artigo 1º do Decreto nº 59.574, de 4 de outubro de 2013, que transfere da administração da Secretaria do Meio Ambiente para a da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, parte da área que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.574, de 4 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - A área de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação do Cartório Eleitoral e futuramente do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Eloisa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.082, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º do Decreto nº 59.735, de 8 de novembro de 2013, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da UNESP-Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º do Decreto nº 59.735, de 8 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar (FAMESP), Organização Social de Saúde, do imóvel localizado na Avenida Engenheiro Luis Edmundo Carrizo Coube, nº 1100, Município de Bauru, onde se encontra instalado o Hospital Estadual "Dr. Arnaldo Prado Curvello", com área de terreno de 63.024,41m² (sessenta e três mil, vinte e quatro metros quadrados) e 40,00m² (quarenta e dois metros quadrados) e 28.483,21m² (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três metros quadrados e vinte e um decímetros quadrados) de construção, cadastrado no SGI sob o nº 570, conforme identificado nos autos do processo SS-186/2011, volumes I e II (CC-125374/2013)." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 60.083, DE 20 DE JANEIRO DE 2014

Destina à Secretaria de Desenvolvimento Social a administração do imóvel que especifica, localizada nesta Capital e autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação Maria Helen Dextel, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica destinada à Secretaria de Desenvolvimento Social, a administração do imóvel localizado na Rua Miguel Sutil, nº 590, Brooklin, nesta Capital, com área de terreno de 190,20m² (cento e noventa metros quadrados e vinte decímetros quadrados) e 100,00m² (cem metros quadrados) de construção, cadastrado no SGI-8080, conforme identificado nos autos do processo SPDR-14419/2013 (CC-144436/2013).

Artigo 2º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor da Associação Maria Helen Dextel, sociedade civil de caráter assistencial sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.006.203/0001-60, do imóvel descrito no artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o artigo 2º deste decreto, destinar-se-á à ao desenvolvimento de trabalhos sociais na região.

Artigo 3º - A permissão de uso será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de janeiro de 2014

GERALDO ALCKMIN

Rogerio Hamam

Secretário de Desenvolvimento Social

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de janeiro de 2014.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 20-1-2014

Nomeando, com fundamento no art. 10 da Lei 9.192-95, e nos termos do art. 10 dos Estatutos da Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon-SP, aprovados pelo Dec. 41.727-97, Vassini Perez Filho, RG 22.827.839-9 para compor, como membro titular, o Conselho Curador da aludida Fundação, na qualidade de representante dos empregados da Fundação, escolhido na forma da LC 417-85, em complementação ao mandato de Marco Alexandre Davanzo que, na oportunidade, fica dispensado.

ATA

PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Ata da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004.

Data: 20-1-2014, 09h00

Local: Salão dos Pratos, Palácio dos Bandeirantes.

Conselheiros

Presidente: JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO - Secretário Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU - Secretário Adjunto Estadual da Fazenda, EDSON APARECIDO DOS SANTOS - Secretário Estadual da Casa Civil, EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI - Secretário Estadual de Saneamento e Recursos Hídricos, JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES - Procurador Adjunto Geral do Estado, JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES - Assessor Especial de Assuntos Estratégicos, NELSON LUIZ BAETA NEVES FILHO - Secretário Adjunto Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Convidados

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES - Secretário Estadual dos Transportes Metropolitanos, CIBELE FRANZESE - Secretária Adjunta Estadual de Planejamento e Desenvolvimento Regional, MILTON FLÁVIO MARQUES LAUTENSCHLAGER - Subsecretário de Energias Renováveis, JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR - Secretário Adjunto Estadual da Casa Civil, CRISTINA MARGARETE WAGNER MASTROBUONO - Procuradora do Estado, TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA - Diretor da Companhia Paulista de Parcerias (CPP).

Uma vez reunidos os membros do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas - CGPPP, o Senhor Presidente, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, deu início aos trabalhos, de acordo com a pauta de convocação.

PPP Linha 18 - Bronze (Monotrilho) do Metrô

O projeto de PPP denominado "Linha 18 - Bronze (Monotrilho) do Metrô" foi objeto de apreciação e de deliberação do Conselho Gestor de PPP na 43ª Reunião, na 52ª Reunião, na 56ª Reunião e na 61ª Reunião Ordinária. Isto posto, o Presidente do CGPPP, JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, passou a palavra ao representante da Secretaria Estadual de Transportes Metropolitanos (STM), PAULO MENEZES FIGUEIREDO, que iniciou sua exposição esclarecendo sobre o encaminhamento da documentação para análise do Ministério das Cidades, com vistas a obter a liberação para publicação do Edital da pretendida concessão das Instituições Federais, e sobre as tratativas levadas a cabo.

O Ministério das Cidades se valeu do apoio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG) que, por sua vez, conta com a Unidade de Parcerias Público Privadas (UPPP) ligada à Assessoria Econômica do Ministério, que realiza a análise dos processos na mesma situação do empreendimento Linha 18 - Bronze. Das tratativas com esses órgãos resultaram os seguintes acolhimentos e que merecem destaque pois causam impactos na modelagem: (A) o MPOG sugeriu a inserção de eventos relacionados aos Sistemas e ao Material Rodante no Fluxo de Aporte, acarretando em prolongamento dos aportes financeiros com impacto no fluxo de caixa do empreendimento e consequente aumento da contraprestação pecuniária; (B) o MPOG sugeriu reduzir a TIR do projeto, o que trouxe a contraprestação aos patamares anteriores. Merece destaque ainda, a solicitação do Ministério para revisão da modelagem da Linha 18 de forma a permitir a avaliação da Taxa Interna de Retorno do acionista da SPE (e não apenas a alavancagem do projeto), considerando: (i) as restrições de retirada de capital por limitação de lucro a cada período econômico; (ii) adoção da premissa que a parte do investimento privado de R\$ 1,91 bilhão terá uma alavancagem até o limite de 70% estabelecido pelo BNDES, equivalente a R\$ 1,258 bilhão (via BNDES FINEM com condições comerciais de TJLP + 1,9% e 25 anos para prazo total - igual ao prazo de concessão), e Participação de 34% do privado via Capital Próprio (Equity) equivalente a R\$ 661 milhões (pode ser considerado uma estrutura padrão de financiamento a projetos de infraestrutura e condizente com práticas de mercado). Esta avaliação foi elaborada com base em condições de mercado para o projeto e os financiamentos aqui avaliados. Desses acatamentos, os mais representativos em relação à modelagem aprovada pela 61ª Reunião do CGPPP, foram a redução TIR e a adoção da distribuição do fluxo de aporte indicadas pelo Ministério do Planejamento.

Para consolidação dos ajustes foi realizada minuciosa verificação dos parâmetros técnicos adotados na modelagem de projeto de PPP denominado Linha 18 - Bronze (Monotrilho) de Metrô - trecho Tamanduateí (SP) a Djalma Dutra (SBC), em especial da composição do CAPEX e OPEX. Como resultado dessa análise, foram apresentadas aos Conselheiros as proposições de alteração descritas a seguir: (1) o valor utilizado como de "Referência" do material rodante na modelagem foi o de contratação da Linha 15 da Cia. Metrô sobre o qual se aplicou a desoneração de ICMS, porém, os valores deste contrato já estavam desonerados pelo Decreto nº 54.715, de 27 de agosto de 2009, por consequência, o valor estimativo de R\$ 523,43 milhões utilizado na modelagem foi desonerado em duplicidade. Sugere-se a retificação deste equívoco, utilizando no modelo o valor estimativo de R\$ 638,33 milhões. (2) Na estimativa de CAPEX do empreendimento utilizado na modelagem da Consulta Pública foi aplicado o fator redutor de 20% para custos de implantação da obra e 10% para sistemas. Na 61ª Reunião Ordinária do CGPPP realizada em 7 de novembro de 2013, o Conselho adotou, a semelhança do ocorrido na licitação da Linha 6 - Laranja, um fator de redução de 3%. Foi apresentada ao Conselho nesta Reunião uma alternativa de CAPEX sem aplicação de fator de redução de obras e sistemas - resultando em elevação R\$ 87 milhões na estimativa no CAPEX. Retificada a desoneração do material rodante e eliminado o fator redutor de estimativa do CAPEX, resultou em elevação deste. (3) Outro ajuste sugerido é o de incorporar na estimativa do CAPEX itens que não haviam sido estimados anteriormente, tais como: custos de descontaminação do solo, elevação do custo do empreendimento relativo à adoção de exigências dos Bombeiros para a estrutura das passarelas de emergência e de despesas relativas às situações de desvio de tráfego durante a execução das obras. (4) Apesar da obrigatoriedade da nacionalização progressiva do material rodante, uma parte destes custos ainda será cotada em moeda internacional (dólar). A modelagem deste projeto não prevê cláusula de proteção cambial, mas o futuro concessionário (SPE) poderá fazer uma operação de hedge cambial, porém o custo desta operação financeira não está estimado no fluxo de caixa do projeto, em especial no OPEX pré-operacional, sugere-se a estimativa do valor e seu acréscimo ao OPEX pré-operacional. (5) Sugere-se adotar na cláusula de mitigação dos riscos de demanda os mesmos termos utilizados no Edital e Contrato da linha 6 - Laranja; (6) Incorporada a Estação Djalma Dutra no projeto e diante da manutenção do aporte do Orçamento Geral da União nos R\$ 400 milhões, descontado o valor das desapropriações, a participação pública está abaixo dos 50% recomendados pelo Conselho. Para reestabelecer esta divisão equitativa será necessário um aporte adicional do Tesouro de São Paulo de R\$ 121 milhões se mantido o valor já aprovado do CAPEX e de R\$ 251 milhões para o caso da adoção do novo valor estimado de CAPEX. (7) Examinada a estrutura de custos operacionais - OPEX da proposta vencedora da Linha 6 - Laranja e comparando-a com as estimativas de OPEX da Linha 18 - Bronze verificou-se que a estrutura de custo administrativo não foi considerada na modelagem. Sugere-se adicionar esta estimativa ao OPEX da modelagem aprovada. (8) o Colegiado deliberou retificar disposição quanto ao fornecimento do material rodante contida na Ata da 61ª Reunião deste Conselho, para esclarecer que a vencedora da licitação poderá subcontratar o fornecimento, comprovando a capacidade técnica do terceiro a ser subcontratado, por meio da apresentação de atestado(s) e demonstrando o vínculo contratual na fase precedente à assinatura do contrato de concessão, e que somente poderão participar da SPE (na sua composição inicial) os integrantes do consórcio licitante vencedor.

Face ao exposto, o presidente do CGPPP submeteu a matéria à deliberação do Colegiado, que aprovou, por unanimidade, determinando que as modificações aprovadas sejam submetidas ao Banco Mundial para confirmação do novo valor da contraprestação preliminarmente estimada em R\$ 278,7 milhões ao ano. Eventuais ajustes decorrentes da análise, se considerados na Modelagem Final do projeto e no Edital, Contrato e Anexos serão levados ao conhecimento dos Conselheiros, sem a necessidade de ser novamente apreciados pelo CGPPP.

Nestes termos, foi autorizado o ajuste na Modelagem Final e no Edital do projeto de PPP Linha 18 - Bronze (Monotrilho) de Metrô fossem encaminhados às instituições Federais - Ministério das Cidades, a Caixa Econômica Federal e ao BNDES visando a liberação da publicação dos Instrumentos da licitação, concomitantemente à publicação da presente Ata da reunião do Conselho.

A Caixa Econômica Federal (CEF) está em fase final da avaliação do Termo de Compromisso que garante o repasse dos R\$ 400 (quatrocentos) milhões do OGU - este deverá ser firmado previamente à publicação do Edital e integrando-o como seu Anexo. As tratativas com os Municípios que serão atendidos pela Linha 18 - Bronze foram concluídas e os convênios negociados estão em condição de serem assinados concomitantemente ao lançamento do Edital.

Nada mais havendo a ser discutido, o Presidente do Conselho Gestor de PPP, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, da qual eu, CIBELE FRANZESE, Secretária Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento Regional, lavei a presente ata que, lida e considerada conforme, segue assinada pelos presentes.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
PHILIPPE VEDOLIM DUCHATEAU
EDSON DE OLIVEIRA GIRIBONI
JOSÉ RENATO FERREIRA PIRES
JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
JOSÉ DO CARMO MENDES JÚNIOR
JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
TOMÁS BRUGINSKI DE PAULA
CIBELE FRANZESE

Ata da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, instituído por força da Lei Estadual 11.688, de 19/05/2004.

Despacho do Governador

Aprovo as deliberações do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, em sua 12ª Reunião Extraordinária.

S.P. 20-1-2014

GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado